



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 012/2018

Modalidade: Concorrência Pública para Registro de Preços n° 002/2018

Tipo: Melhor técnica e preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLETARES PARA ATENDER AS DEMANDAS MAIS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA SANTA - MG, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2018.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2018

Concorrência Pública para Registro de Preços nº 002/2018

Tipo: Melhor técnica e preço por lote

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLETARES PARA ATENDER AS DEMANDAS MAIS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA SANTA - MG, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.

2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a(s) proposta(s) comercial(is) deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 6 (seis) e subitens deste ato convocatório, no setor de licitações, localizado no centro administrativo da prefeitura municipal de lagoa santa, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação** até às **09h** do dia **08/10/2018**, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela comissão de licitação e pelo setor mencionado.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

3. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 08/10/2018 às 09h30min.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Auditório - 2º (andar), situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

4. CONSULTAS AO EDITAL: Afixado no quadro de avisos localizado no Hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa ou no sítio deste município www.lagoasanta.mg.gov.br.

5. ESCLARECIMENTOS: todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

O(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) comercial(is) será(ao) aberto(s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2018
Concorrência Pública para Registro de Preços nº 002/2018
Tipo: Melhor técnica e preço por lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	5
5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO.....	7
6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	8
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
8 - DA PROPOSTA TÉCNICA.....	20
9 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	39
10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	42
11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	44
12 - DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO.....	47
13 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR ASSINATURA DA ARP	49
14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	50
15 - DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	50
16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	52
17 - DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO.....	52
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	53
ANEXO I.....	56
ANEXO II.....	57
ANEXO III.....	59
ANEXO IV	60
ANEXO V.....	61
ANEXO VI.....	62
ANEXO VII.....	76
ANEXO VIII.....	90

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2018
Concorrência Pública para Registro de Preços nº 002/2018
Tipo: Melhor técnica e preço por lote

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 985 de 23/01/2018, subsidiada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 980 de 16/01/2018, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 012/2018**, na modalidade **Concorrência Pública para Registro de Preços nº 002/2018 do Tipo Melhor técnica e preço por lote por lote**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente **Concorrência Pública: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLETARES PARA ATENDER AS DEMANDAS MAIS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA SANTA - MG, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme mencionado no Anexo I – Projeto Básico, que integra este edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;

b) Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

b.1) **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência Pública em tela.

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

d) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

e) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade do licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta Concorrência Pública sujeita o licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido a ata de registro de preços, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

4.2. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo deste município de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo do município de Lagoa

Santa, no horário de 12 às 18 horas, nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. GARANTIA DE PROPOSTA:

4.6.1. As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de R\$ 6.323,54 (seis mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) para o Lote 01, R\$ 29.652,46 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para o Lote 02 e R\$ 28.263,76 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) para o Lote 03, ou seja, 1% (um por cento) do valor global do Lote orçado pelo município, com prazo de validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- a) CAUÇÃO EM DINHEIRO ou em TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) SEGURO GARANTIA OU
- c) FIANÇA BANCÁRIA.

4.6.2. A licitante deverá como condição para participação, apresentar no envelope nº 01 - documentação de habilitação, o comprovante de prestação da garantia prevista no subitem 4.6.1. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na conta a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

4.6.3. A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

4.6.4. A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto

com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

4.6.5. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

4.6.6. A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

4.6.7. Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres da empresa pública, o licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo município.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita de acordo com o artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou o licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta licitação, o município se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pelo município no edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o edital completo, poderão ser obtidos, formalmente junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone (31) 3688-1320.

5.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados no município no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no mínimo 03 (três) dias antes da data para entrega das propostas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no Setor de Licitações do município, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 09h do dia 08/10/2018**, quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

6.1.1. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.1.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos no **item 07 (sete)** deste edital e seus subitens, e **será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome do licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
Concorrência Pública para registro de preços nº 002/2018**

“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”

NOME DO LICITANTE/ENDEREÇO

DATA/HORA DA ABERTURA: 08/10/2018 às 09h30min.

6.3. A **proposta técnica** deverá atender ao exigido no **item 08** e seus subitens, e será entregue em **envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
Concorrência Pública para registro de preços nº 002/2018**

“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA”

NOME DO LICITANTE/ENDEREÇO

DATA/HORA DA ABERTURA: 08/10/2018 às 09h30min.

6.4. A **proposta comercial** deverá atender ao exigido no **item 09** e seus subitens, e será entregue em **envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome do licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
Concorrência Pública para registro de preços nº 002/2018**

“ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL”

NOME DO LICITANTE/ENDEREÇO

DATA/HORA DA ABERTURA: 08/10/2018 às 09h30min.

6.5. Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do Anexo VI, integrante deste edital.

6.5.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.4, e portando cópia do documento oficial de identidade original, ambos devidamente acompanhados dos originais para conferência, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta Concorrência, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento, **deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:**

7.1.1. **Da Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1. O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:

a) Registro Comercial, no caso de firma empresário;

b) Ato constitutivo (estatuto, contrato social) em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNDT);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), atualizada;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio do licitante;
- e) Prova de Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação obrigatória de:

e.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

e.2) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;

e.3) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

7.1.3. **Da Qualificação Econômico – Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93
- c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{\text{(Ativo Circulante)} + \text{(Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar preferencialmente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

d) Comprovação da caução/garantia prestada em conformidade com o solicitado no subitem 4.6 deste edital.

e) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outra licitante.

7.1.4. **Outras exigências:**

a) A empresa apresentará juntamente com os documentos de habilitação a declaração do licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme sugerido no **Anexo IV – Modelo de Declaração de ME/EPP e de fatos impeditivos.**

a.1) Caso não utilizado a faculdade prevista no subitem 7.1.4 alínea “a”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo especificado no Anexo IV - Modelo de Declaração de ME/EPP e de fatos impeditivos.

c) Comprovação da caução/garantia prestada em conformidade com o solicitado no subitem 4.6 deste edital.

7.1.5. **Da Qualificação Técnica:**

7.1.5.1. Qualificação técnica para o **LOTE 1 - ENSAIOS, TESTES E SERVIÇOS PRELIMINARES DE ENGENHARIA A SEREM EXECUTADOS POR EMPRESAS DE ENGENHARIA:**

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da licitante, **com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.**

a.1) Na(s) certidão(ões) deverá constar o(s) responsável(is) técnico(s) constantes nos **Atestados de capacidade técnica, exigidos na letra “b” do Item 7.1.5.1 deste edital**, emitidos **em nome da licitante**, com habilitação para a execução dos projetos objeto deste certame. A certidão deverá ser emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

b) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** - Comprovação de aptidão para o desempenho do volume de produção pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), **em nome da licitante**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou,

c) **Atestado de capacidade Técnico-Profissional** - Comprovação de aptidão para o desempenho do volume de produção pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), **em nome do profissional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) Os itens b e c serão comprovados através da elaboração de ensaios técnicos de concreto, asfalto, solos e outros para as obras de edificação e infraestrutura;

7.1.5.1.1. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar a lista dos profissionais indicados para a equipe técnica onde conste o nome do profissional, área de atuação, tipo de graduação e registro no CREA.

7.1.5.1.2. A comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante será realizada por meio da documentação discriminada no subitem 7.1.6.1 deste edital.

7.1.5.1.3. Não serão aceitas, para efeito de comprovação da qualificação técnica, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, de **serviços em andamento**.

7.1.5.1.4. **A não apresentação da documentação listada acima** implicará na imediata e automática **inabilitação da licitante**, ficando essa impedida de prosseguir no certame licitatório.

7.1.5.2. Qualificação técnica para o **LOTE 2 – ESTUDOS, PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA A SEREM EXECUTADAS POR EMPRESAS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA COM COMPETÊNCIA TÉCNICA PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS:**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante, **com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação**.

a.1) Na(s) certidão(ões) deverá constar o(s) responsável(is) técnico(s) constantes nos **Atestados de capacidade técnica, exigidos na letra “b” do Item 7.1.5.2 deste edital**, emitidos **em nome da licitante**, com habilitação para a execução dos projetos objeto deste certame. A certidão deverá ser emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

b) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional - Comprovação de aptidão para o desempenho do volume de produção pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), **em nome da licitante**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e/ou,

c) Atestado de capacidade Técnico-Profissional - Comprovação de aptidão para o desempenho do volume de produção pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), **em nome do profissional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) Os itens b e c serão comprovados através de:

1) elaboração de projetos executivos interdisciplinares, constituídos por, pelo menos, 03 (três) especialidades (geometria, drenagem, sinalização, urbanístico, paisagístico e rede de iluminação), para, pelo menos, 06 (seis) empreendimentos distintos, **objetos de um único contrato**.

OBS.: Os empreendimentos deverão ser distintos e poderão estar contempladas em um único atestado, caso nele estejam discriminados e identificados cada um desses empreendimentos, ou em atestados separados/individualizados por

empreendimento. Os empreendimentos devem ser objetos de um único contrato de prestação de serviços desta natureza.

2) Levantamento topográfico: atestado(s) de levantamento planialtimétrico e cadastral em área de ocupação subnormal;

3) Projeto de sistema Viário, Geométrico, Terraplanagem e Drenagem: atestado(s) de projetos de urbanização;

4) Projeto Paisagístico de Vias: atestado(s), de elaboração de projetos urbanísticos e paisagísticos;

5) Projeto de distribuição de iluminação pública: atestado(s), de elaboração de projetos redes de iluminação pública;

6) Projeto de Estrutural de Canalização: atestado(s), de elaboração de projetos estruturais de canalização;

7) Projeto de geométrico de contenção de obras de urbanização;

8) Levantamento de Quantitativos ou Orçamentos: atestado(s) de elaboração de serviço(s) de infraestrutura urbana e/ou viária;

OBS. 02: Os quantitativos mínimos de cada serviço a serem apresentados nos atestados, quando exigidos, estarão indicados no item “12- Apresentação da Proposta Técnica”.

7.1.5.2.1. Será aceita a soma de atestados para a comprovação das quantidades de “área” para a qualificação da licitante.

7.1.5.2.2. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar a lista dos profissionais indicados para a Equipe Técnica onde conste o nome do profissional, área de atuação, tipo de graduação e registro no CREA e/ou CAU.

7.1.5.2.3. A comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante será realizada por meio da documentação discriminada no subitem 11.4.1 deste Termo de Referência.

7.1.5.2.4. Não serão aceitas, para efeito de comprovação da qualificação técnica, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, de **serviços em andamento**.

7.1.5.2.5. **A não apresentação da documentação listada acima** implicará na imediata e automática **inabilitação da licitante**, ficando essa impedida de prosseguir no certame licitatório.

7.1.5.3. Qualificação técnica para o **LOTE 3 - ESTUDOS E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES A SEREM EXECUTADAS POR EMPRESAS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA COM COMPETÊNCIA TÉCNICA PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS:**

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante, **com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.**

a.1) Na(s) certidão(ões) deverá constar o(s) responsável(is) técnico(s) constantes nos **Atestados de capacidade técnica, exigidos na letra “b” do Item 7.1.5.3 deste edital**, emitidos **em nome da licitante**, com habilitação para a execução dos projetos objeto deste certame. A certidão deverá ser emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

b) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** - Comprovação de aptidão para o desempenho do volume de produção pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), **em nome da licitante**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e/ou,

c) **Atestado de capacidade Técnico-Profissional** - Comprovação de aptidão para o desempenho do volume de produção pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), **em nome do profissional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

d) Os itens b e c serão comprovados através de:

1) Elaboração de projetos executivos interdisciplinares, constituídos por, pelo menos, 03 (três) especialidades (arquitetura, paisagismo, estrutura, elétrica, hidro sanitário, SPDA, prevenção e combate a incêndio), para, pelo menos, 06 (seis) empreendimentos distintos, **objetos de um único contrato.**

OBS. 01: Os empreendimentos deverão ser distintos e poderão estar contempladas em um único atestado, caso nele estejam discriminados e identificados cada um desses empreendimentos, ou em atestados separados/individualizados por empreendimento. Os empreendimentos devem ser objetos de um único contrato de prestação de serviços desta natureza.

2) Projeto Arquitetônico: atestado(s) de elaboração de projeto(s) de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros);

3) Projeto de Engenharia Elétrica, SPDA e Cabeamento Estruturado: atestado(s) de elaboração de projeto(s) de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais,

ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros);

4) Projeto de Engenharia Hidro sanitária (com drenagem, captação e reaproveitamento de águas pluviais e águas cinzas): atestado(s) de elaboração de projeto(s) de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros);

5) Projeto Estrutural (concreto e metálica) e Fundação: atestado(s) de elaboração de projeto(s) de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros);

6) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio: atestado(s) de elaboração de projeto(s) de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros);

7) Projeto Urbanístico e Paisagístico: atestado(s) de projetos urbanísticos e paisagísticos de espaços de uso coletivo (praças e parques);

8) Levantamento cadastral de edificações e levantamento planialtimétrico e cadastral: atestado(s) de levantamento cadastral de edificações e levantamento planialtimétrico e cadastral;

9) Levantamento de Quantitativos e Orçamentos: atestado(s) de elaboração de serviço(s) levantamento de quantidades e orçamentos de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros);

OBS. 02: Os quantitativos mínimos de cada serviço a serem apresentados nos atestados, quando exigidos, estarão indicados no item “12- Apresentação da Proposta Técnica”.

7.1.5.3.1 Será aceita a soma de atestados para a comprovação das quantidades de “área” para a qualificação da licitante.

7.1.5.3.2. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar a lista dos profissionais indicados para a Equipe Técnica onde conste o nome do profissional, área de atuação, tipo de graduação e registro no CREA e/ou CAU.

7.1.5.3.3. A comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante será realizada por meio da documentação discriminada no subitem 7.1.6.1 deste edital.

7.1.5.3.4. Não serão aceitas, para efeito de comprovação da qualificação técnica, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, de **serviços em andamento**.

7.1.5.3.5. **A não apresentação da documentação listada acima** implicará na imediata e automática **desclassificação da licitante**, ficando essa impedida de prosseguir no certame licitatório.

7.1.6. **EQUIPE TÉCNICA (PARA TODOS OS LOTES):**

7.1.6.1. O responsável técnico e demais membros da equipe técnica, **inclusive os profissionais relacionados na “Proposta Técnica”**, deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante, na condição de sócio, diretor ou empregado ou possuir contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes e com firmas reconhecidas. A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa será feita através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho, junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência.

OBS: Caso o profissional seja de outra região, deverá ser apresentada a Averbação de seu registro no CREA ou CAU de Minas Gerais, de acordo com a Lei nº 5.194/66.

7.1.6.2. A contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração simultânea dos serviços, durante toda a vigência do contrato.

7.1.6.2.1. Composição da Equipe Técnica – **LOTE 02:**

a) A Equipe Técnica de Projetos deverá ser obrigatoriamente composta, **no mínimo**, pelos profissionais das seguintes áreas:

1. Coordenação de Projetos - engenheiro ou arquiteto com experiência em coordenação e compatibilização de projetos de infraestrutura urbana, viária e transportes;
2. Levantamento planialtimétrico e cadastral - profissional de nível superior habilitado com experiência na elaboração de levantamentos topográficos;
3. Cálculo Estrutural e Contenção - engenheiro civil com experiência em projetos estruturais de concreto estrutural e contenções;

4. Engenharia Hidro sanitária - engenheiro e/ou arquiteto com experiência na elaboração de projetos de redes de abastecimento de água, esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais;
5. Engenharia Elétrica- engenheiro eletricitista com experiência na elaboração de projetos de iluminação pública;
6. Projeto Geométrico e Terraplanagem - profissional de nível superior habilitado com experiência na elaboração de projetos sistema viário e infraestrutura urbana;
7. Projeto Urbanístico e Paisagístico de vias - arquiteto urbanista com experiência na elaboração de projetos de urbanização e paisagismo de vias;
8. Levantamento de Quantitativos ou Orçamentos - profissional de nível superior habilitado com experiência na elaboração de planilhas de quantitativos e orçamentos para projetos de infraestrutura urbana, viária e transportes.

7.1.6.2.2. Composição da Equipe Técnica – **LOTE 03**:

a) A Equipe Técnica de Projetos deverá ser obrigatoriamente composta, **no mínimo**, pelos profissionais das seguintes áreas:

1. Coordenação de projetos- Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Civil com experiência em coordenação de projetos arquitetônicos de uso coletivo (escolas, unidades de saúde, centros esportivos, bibliotecas, edifícios administrativos, entre outros de uso institucional), urbanismo e paisagismo;
2. Arquitetura – Arquiteto Urbanista com experiência em elaboração de projetos de arquitetura de edificação de uso coletivo (escolas, unidades de saúde, centros esportivos, bibliotecas, edifícios administrativos, entre outros de uso institucional);
3. Engenharia Elétrica, SPDA e Cabeamento Estruturado - Engenheiro Eletricista com experiência na elaboração de projetos elétricos para edificação de uso coletivo (escolas, unidades de saúde, centros esportivos, bibliotecas, edifícios administrativos, entre outros de uso institucional);
4. Engenharia Hidro sanitária - Engenheiro e/ou arquiteto com experiência na elaboração de projetos de instalações hidro sanitárias de edificações;
5. Calculo Estrutural e Fundação - Engenheiro civil com experiência em projetos estruturais de concreto ou estrutura metálica e fundações;

6. Prevenção e Combate a Incêndio - Engenheiro e/ou arquiteto com experiência em projetos de prevenção e combate a incêndio e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;

7. Projeto Urbanístico e Paisagístico - Arquiteto urbanista com experiência na elaboração de projetos de urbanização e paisagismo;

8. Levantamento de Quantitativos ou Orçamentos - Profissional de Nível Superior habilitado com experiência na elaboração de planilhas de quantitativos e orçamentos para projetos de edificações, urbanização e paisagismo.

7.2. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

7.3. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4.**

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. O envelope nº 2 (dois) – **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** - A proposta técnica deverá reunir os elementos de avaliação da capacitação e qualificação das licitantes para a execução dos serviços objeto desta licitação. A proposta técnica deverá constar dos documentos e textos relacionados no Anexo I - Termo de Referência. A proposta completa deverá ser paginada com numeração adequada. A não apresentação de qualquer dos documentos ou textos exigidos ou a apresentação dos mesmos de forma confusa, deverá implicar numa classificação indesejável da licitante, visto que a presente licitação é tipo “técnica e preço”. Os documentos e textos deverão ser **apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão Especial - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:**

8.2. **Da Proposta Técnica – LOTES 01, 02 e 03:**

8.2.1. **Critérios de pontuação da proposta técnica e classificação da proposta técnica (para todos os lotes).**

8.2.1.1. A proposta técnica deverá ser apresentada contendo a designação do licitante e demais características indispensáveis à sua perfeita individualização, devendo estar assinada, digitada e impressa. Toda a documentação deverá estar em formato A4, fonte **Helvética 11**, com espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas paginadas em numeração sequencial,

obedecendo a seguinte disposição sequencial e número máximo de páginas por capítulo:

- a) Tempo de experiência do licitante: sem limite de páginas (Documento PT-1);
- b) Metodologia e plano de trabalho: máximo de 40 (quarenta) pág. (Documento PT-2);
- c) Experiência e conhecimento da equipe e capacidade técnico-operacional da licitante: sem limite de páginas (Documento PT-3).

8.2.2. **Quesitos e pontuação (para todos os lotes).**

8.2.2.1. Na proposta técnica, os quesitos serão julgados e pontuados de acordo com os critérios explicitados a seguir.

- a) Experiência do licitante (Documento PT-1): máximo de 10,0 (dez) pontos;
- b) Metodologia e plano de trabalho (Documento PT-2): máximo de 40,0 (sessenta e cinco) pontos;
- c) Experiência e conhecimento da equipe técnica (Documento PT-3): máximo de 50,0 (trinta e cinco) pontos.
- d) Pontuação total máxima da proposta técnica: 100,0 (cem) pontos.

8.2.3. **Documento PT-1, Tempo de Experiência do licitante (para todos os lotes).**

a) O tempo de experiência do licitante será demonstrado através do tempo de registro da empresa no CREA e/ou CAU.

b) O tempo de experiência do licitante será pontuado com um máximo de 10,0 (dez) pontos, esses a serem obtidos de acordo com o seguinte critério:

8.2.3.1. Tempo de Experiência do Licitante (NqE): tempo de registro da empresa no CREA e/ou CAU, comprovado através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA e /ou CAU, a ser pontuado com um máximo de **10,0 (dez)** pontos, de acordo com o seguinte:

- a) Até 5 (cinco) anos (inclusive): 1,0 (um) ponto;
- b) Acima de 5 (cinco) anos até 10 (dez) anos (inclusive): 5,0 (cinco) pontos;
- c) Mais de 10 (dez) anos: 10,0 (dez) pontos;

8.2.4. **Documento PT-2, Metodologia e Plano de Trabalho (para todos os lotes).**

a) A metodologia e plano de trabalho serão pontuados com um máximo de 40,0 (quarenta) pontos, sendo que:

- b) Nesse item serão avaliadas e analisadas as propostas técnicas de metodologia e plano de trabalho apresentadas pelas licitantes, que devem expor uma abordagem descritiva de como propõem a prestação dos serviços descritos no presente edital, tomando por base os itens elencados no **Item 8.2.4.1**.
- c) Deverá ser feita uma apresentação da descrição detalhada da metodologia e do plano de trabalho contendo a relação das atividades e em que consiste cada uma delas, seu alcance e abrangência em relação ao objeto deste edital e termo de referência.
- d) O licitante deverá descrever as atividades a serem desenvolvidas para os tipos de demandas previstas e de como será executada cada atividade, em que consistirão tais atividades, em linhas gerais, as especificações técnicas que obedecerá, os elementos que serão fornecidos, a forma de apresentação dos resultados, etc.
- e) A metodologia e o plano de trabalho deverão ser apresentados em um máximo de 40 (quarenta) páginas, impressas no formato A4.
- f) Deverá ser elaborado uma “**metodologia e plano de trabalho**” para cada **LOTE**.
- g) A pontuação do Documento PT-2 obedecerá ao disposto no **Item 8.2.4.1**, seguinte.

8.2.4.1. Documento PT-2 - Pontuação

8.2.4.1.1. A pontuação do “Documento PT-2 – “**Metodologia e Plano de Trabalho**” será avaliada e atribuída dentro dos conceitos e valores apresentados a seguir.

a) Não Abordado / Inaceitável

a.1) Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais o licitante:

- (i) Ou não apresentou as informações e as proposições mínimas requeridas;
- (ii) Ou apresentou informações com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos;
- (iii) Ou apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas.

b) Insuficiente

b.1) Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais o licitante:

(i) Apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que a licitante não tem condições para satisfazer, adequadamente, as expectativas mínimas quanto à prestação dos serviços.

c) Regular

c.1) Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais o licitante:

(i) Apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas para elaboração da Proposta Técnica, demonstrando conhecimento dos problemas e do empreendimento. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

d) Bom

d.1) Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais o licitante:

(i) Apresentou as informações além e acima das mínimas requeridas, e em conformidade com as condições estabelecidas, mostrando um conhecimento mais profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, indicando melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às suas expectativas iniciais.

e) Ótimo

e.1) Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais o licitante:

(i) Apresentou as informações além e acima das mínimas requeridas, e em conformidade com as condições estabelecidas, mostrando um conhecimento mais profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, indicando melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às suas expectativas iniciais;

(ii) Evidenciou, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos e condições relacionadas com os trabalhos licitados, atendimento a condicionantes oriundas da execução do empreendimento, mesmo não explicitadas no Processo Licitatório, assegurando estar sendo oferecido um serviço em condições diferenciadas relativamente às expectativas iniciais.

8.2.4.1.2. Os valores máximos das notas, avaliadas de acordo com a conceituação anteriormente exposta, serão proporcionais aos seguintes percentuais:

Conceitos	% de Nota
= Ótimo	= 100,00
Bom > Ótimo	85,00 > 100,00
Regular > Bom	70,00 > 85,00
Insuficiente > Regular	35,00 > 70,00
Não Abordado / Inaceitável	00,00

8.2.5. Documento PT-3 - Experiência e conhecimento da equipe e capacidade técnico-operacional da Licitante – LOTE 01.

a) A experiência e conhecimento da equipe e capacidade técnico-operacional da licitante serão pontuados com um máximo de 50,0 (cinquenta) pontos.

$$\text{PT-3} = \text{Nec} + \text{Nqc} + \text{Netm} + \text{Netl}$$

8.2.5.1. Documento PT-3 – Coordenador geral de serviços técnicos de engenharia e equipe técnica – LOTE 01.

a) A experiência e conhecimento da equipe técnica (Coordenador Geral de serviços técnicos de engenharia e Equipe Técnica) serão pontuados com um máximo de 50,0 (cinquenta) pontos, que serão distribuídos da forma seguinte:

b) Um total de 10,0 (dez) pontos destinados ao Coordenador Geral (Nec + Nqc);

c) Na avaliação, será considerado o nível de experiência dos técnicos indicados, nas especialidades definidas neste edital. A experiência será comprovada através do Curriculum Vitae, da Carteira do CREA e de Atestados de Capacidade Técnica/CAT's, conforme critérios expostos a seguir.

c.1) Gerenciamento, Coordenação (Nec + Nqc) - Total de 10,0 (dez) pontos.

I) O licitante deverá indicar 1 (um) Coordenador Geral do Contrato e Projetos, para atuar à frente das atividades relacionadas ao Gerenciamento e Coordenação de Contrato e de Projetos.

a) Esse Coordenador deverá ser profissional habilitado conforme o exigido nos critérios de pontuação abaixo descritos e atender ao disposto no **Termo de Referência e Memorial Descritivo**, com experiência na supervisão ou coordenação técnica de serviços de engenharia conforme especificado no lote 01.

II) Deverá ainda, **obrigatoriamente**, comprovar através de Atestados de Capacidade Técnica/CAT a execução de serviços de Gerenciamento e/ou Coordenação de Equipe

Técnica em 01 (um) contrato de valor igual ou superior a **40%** do orçamento do **LOTE 01**, ou seja, 40% de R\$ 632.354,54.

III) Para este profissional será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de que concorda com a inclusão de seu nome para compor a equipe de execução dos serviços constantes no edital, em caráter de exclusividade, para o tempo previsto de duração do contrato;

b) Declaração de que é de seu conhecimento e aceitação todo o conteúdo do Termo de Referência e dos demais documentos constantes do edital;

c) Declaração de disponibilidade em horário comercial para atuar nos serviços junto à equipe da empresa contratada, firmando assim o compromisso de que o mesmo participará efetivamente dos trabalhos durante toda a vigência do contrato referente a esta licitação;

d) Currículo atualizado com as seguintes informações: função proposta, nome completo, profissão, data de nascimento, nacionalidade, formação acadêmica e cursos de pós-graduação se houver (especialização, mestrado e doutorado) e experiência relativa aos serviços a serem desempenhados e assinatura do profissional;

e) Certidão de registro de pessoa física no CREA.

f) A falta de qualquer documento anteriormente relacionado implicará na automática desclassificação do licitante, ficando essa impedida de prosseguir no certame licitatório.

8.2.5.1.1. Experiência do Coordenador de contrato de serviços técnicos de engenharia (Nec): Profissional de Nível Superior (Engenheiro). Essa experiência será avaliada através da Certidão de Quitação de Pessoa Física do CREA e dos atestados/CAT's apresentados; o valor para cada atestado/CAT é de 3,00 (três) pontos, sendo obrigatória, a apresentação de:

a) Coordenação e Compatibilização de serviços técnicos de engenharia conforme especificado no lote 01 (Nec): será avaliado através dos atestados/CAT's em nome do profissional, por serviço de apoio técnico e assessoria para obras de edificação e infraestrutura. O valor para cada atestado/CAT é de 3,00 (três) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 3,00 (três) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 6,0 (seis) pontos correspondente a 2 (dois) atestados/CAT.

b) Qualificação do Coordenador Geral do contrato (Nqc): a qualificação do Coordenador Geral do Contrato terá uma pontuação máxima de 4,0 (quatro) pontos. A pontuação será aferida apenas em somente um dos critérios relacionados a seguir.

TITULAÇÃO	Nqc
Profissional com especialização (pós-graduação lato sensu) em gestão ou gerenciamento projetos de engenharia ou similar.	4,00
Profissional com pós-graduações (lato ou stricto sensu - especialização, mestrado ou doutorado) na área de arquitetura ou engenharia.	2,00
Profissional com graduação na área de Arquitetura ou Engenharia	0,00

8.2.5.1.2. Experiência da Equipe Técnica de Projetos (Netm): Profissionais de Nível Superior (Habilitados). Essa experiência será avaliada através da Certidão de Quitação de Pessoa Física do CREA e dos atestados/CAT's apresentados; o valor para cada atestado/CAT é de 15,00 (quinze) pontos, sendo obrigatória, a apresentação de:

a) Netm = Ne1 = 30,0 pontos, sendo:

l) Estudos, ensaios, testes e sondagens (Ne1): será avaliado através dos atestados/CAT's em nome do profissional, por serviço de estudos, ensaios, testes e sondagens para obras de edificação e infraestrutura com quantitativo mínimo de 50% do quantitativo licitado e no mínimo 50% dos itens licitados. O valor para cada atestado/CAT é de 15,00 (quinze) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 15,00 (quinze) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 30,0 (trinta) pontos correspondente a 2 (dois) atestados/CAT.

b) Para a Equipe Técnica de Projetos é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Relação nominal com todos os membros da Equipe Técnica e suas respectivas funções;

b.2) Currículo atualizado com as seguintes informações: a função proposta, nome completo, profissão, data de nascimento, nacionalidade, formação acadêmica, experiência relativa aos serviços a serem desempenhados nos serviços objeto do Termo de Referência, e assinatura do profissional.

b.3) A falta de qualquer documento anteriormente relacionado implicará na imediata e automática desclassificação do licitante, ficando essa impedida de prosseguir no certame licitatório.

8.2.5.1.3. Experiência Técnica do Licitante (Netl): atestados e CAT's comprobatórios de experiência da empresa licitante, a serem pontuados com um máximo de 10,0 (dez) pontos, considerando 2,00 (dois) pontos por atestado/CAT, a saber:

I) $NetI = NI1 + NI2 + NqI = 10,0$ pontos, sendo:

a) Condução de equipe técnica (NI1): será avaliado através dos atestados/CAT's em nome do profissional, por serviço de condução de equipe técnica. O valor para cada atestado/CAT é de 2,00 (dois) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 2,00 (dois) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 4,0 (quatro) pontos correspondentes a 2 (dois) atestados/CAT;

b) Elaboração de ensaios técnicos de concreto, asfalto, solos e outros (NI2): será avaliado através dos atestados/CAT's em nome da licitante, por serviço de elaboração de ensaios técnicos de concreto, asfalto, solos e outros com quantitativo mínimo de 50% do quantitativo licitado e no mínimo 50% dos itens licitados. O valor para cada atestado/CAT é de 2,00 (dois) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 2,00 (dois) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 4,0 (quatro) pontos correspondentes a 2 (dois) atestados/CAT.

c) Qualificação da empresa licitante (NqI): 2,0 (dois) pontos, adotando-se o seguinte critério:

c.1) CERTIFICAÇÃO ISO 9001:2008, com validade na data de entrega dos envelopes nº 1, 2 e 3.

	NqI
Possui	2,00
Não possui	0,00

8.2.6. Documento PT-3 - Experiência e conhecimento da equipe e capacidade técnico-operacional da Licitante – LOTE 02.

a) A experiência e conhecimento da equipe e capacidade técnico-operacional da Licitante serão pontuados com um máximo de 50,0 (cinquenta) pontos.

PT-3 = Nec + Nqc + Netm + NetI

8.2.6.1. Documento PT-3 – Coordenador geral de projetos e equipe técnica de projetos – LOTE 02.

a) A experiência e conhecimento da equipe técnica (Coordenador Geral e Projetos e Equipe Técnica de Projetos) serão pontuados com um máximo de 20,0 (vinte) pontos, que serão distribuídos da forma seguinte:

a.1) Um total de 10,0 (dez) pontos destinados ao Coordenador Geral e Projetos (Nec + Nqc);

a.2) Na avaliação, será considerado o nível de experiência dos técnicos indicados, nas especialidades definidas neste Edital. A experiência será comprovada através do Curriculum Vitae, da Carteira do CREA ou CAU e de Atestados de Capacidade Técnica/CAT's, conforme critérios expostos a seguir.

I) Gerenciamento, Coordenação (Nec + Nqc) - Total de 10,0 (dez) pontos.

II) O licitante deverá indicar 1 (um) Coordenador Geral do Contrato e Projetos, para atuar à frente das atividades relacionadas ao Gerenciamento e Coordenação de Contrato e de Projetos.

III) Esse Coordenador deverá ser profissional habilitado conforme o exigido nos critérios de pontuação abaixo descritos e atender ao disposto no **Termo de Referência e Memorial Descritivo**, com experiência na supervisão ou coordenação técnica de projetos.

IV) Deverá ainda, **obrigatoriamente**, comprovar através de Atestados de Capacidade Técnica/CAT a execução de serviços de Gerenciamento e/ou Coordenação de Equipe Técnica em 01 (um) contrato de valor igual ou superior a **40%** do orçamento do **LOTE 02**, ou seja, 40% de R\$ 2.965.246,40.

V) Para este profissional será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de que concorda com a inclusão de seu nome para compor a equipe de execução dos serviços constantes no edital, em caráter de exclusividade, para o tempo previsto de duração do contrato;

b) Declaração de que é de seu conhecimento e aceitação todo o conteúdo do Termo de Referência e dos demais documentos constantes do edital;

c) Declaração de disponibilidade em horário comercial para atuar nos serviços junto à equipe da empresa contratada, firmando assim o compromisso de que o mesmo participará efetivamente dos trabalhos durante toda a vigência do contrato referente a esta licitação;

d) Currículo atualizado com as seguintes informações: função proposta, nome completo, profissão, data de nascimento, nacionalidade, formação acadêmica e cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) e experiência relativa aos serviços a serem desempenhados e assinatura do profissional;

e) Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU.

f) A falta de qualquer documento anteriormente relacionado implicará na automática desclassificação do licitante, ficando essa impedida de prosseguir no certame licitatório.

8.2.6.1.1. Experiência do Coordenador de Contrato e Projetos (Nec): Profissional de Nível Superior (Engenheiro ou Arquiteto). Essa experiência será avaliada através da Certidão de Quitação de Pessoa Física do CREA ou CAU e dos atestados/CAT's apresentados; o valor para cada atestado/CAT é de 3,00 (três) pontos, sendo obrigatória, a apresentação de:

a) Coordenação de Contrato e de Projetos (Nec): será avaliado através dos atestados/CAT's em nome do profissional, por serviço de coordenação de contrato e projetos de urbanização, infraestrutura e paisagismo, sendo pelo menos um deles em área de ocupação subnormal. O valor para cada atestado/CAT é de 3,00 (três) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 3,00 (três) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 6,0 (seis) pontos correspondente a 2 (dois) atestados/CAT.

b) Qualificação do Coordenador Geral do contrato (Nqc): a qualificação do Coordenador Geral do Contrato terá uma pontuação máxima de 4,0 (quatro) pontos. A pontuação será aferida apenas em somente um dos critérios relacionados a seguir.

TITULAÇÃO	Nqc
Profissional com especialização (pós-graduação lato sensu) em gestão ou gerenciamento projetos e/ou projetos de infraestrutura e ou saneamento e/ou urbanização	4,00
Profissional com pós-graduações (lato ou stricto sensu - especialização, mestrado ou doutorado) na área de arquitetura ou engenharia.	2,00
Profissional com graduação na área de Arquitetura ou Engenharia	0,00

8.2.6.1.2. Experiência da Equipe Técnica de Projetos (Netm): Profissionais de Nível Superior (Habilitados). Essa experiência será avaliada através da Certidão de Quitação de Pessoa Física do CREA ou CAU e dos atestados/CAT's apresentados; o valor para cada atestado/CAT é de 3,00 (três) pontos, sendo obrigatória, a apresentação de:

• $Netm = Ne1 + Ne2 + Ne3 + Ne4 + Ne5 = 30,0$ pontos, sendo:

a) Projeto de sistema Viário, Geométrico, Terraplanagem e Drenagem (Ne1): será avaliado através dos atestados/CAT's em nome do profissional, por ter o mesmo elaborado projetos de sistema Viário, Geométrico, Terraplanagem. O valor para cada atestado/CAT é de 3,00 (três) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 3,00 (três) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 6,0 (seis) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT, será aceito a soma de atestados para comprovação das quantidades de "área" sendo que a pontuação obtida equivale a 50% da pontuação de um atestado com área integral;

b) Projeto Urbanístico e Paisagístico (Ne2): será avaliado através dos atestados/CAT's em nome do profissional, por ter o mesmo elaborado projetos urbanísticos e paisagísticos de vias e parques. O valor para cada atestado/CAT é de 3,00 (três) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 3,00 (três) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 6,0 (seis) pontos correspondentes a 2 (dois) atestados/CAT, será aceito a soma de atestados para comprovação das quantidades de "área" sendo que a pontuação obtida equivale a 50% da pontuação de um atestado com área integral;

c) Projeto de Rede de Iluminação Pública (Ne3): será avaliado através dos atestados/CAT's em nome do profissional, por ter o mesmo elaborado projetos de Rede de Iluminação Pública. O valor para cada atestado/CAT é de 3,00 (três) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 3,00 (três) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 6,0 (seis) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT;

d) Projeto Estrutural de Canal (Ne4): será avaliado através dos atestados/CAT's em nome do profissional, por ter o mesmo elaborado projetos Estruturais de Canal. O valor para cada atestado/CAT é de 3,00 (três) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 3,00 (três) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 6,0 (seis) pontos correspondentes a 2 (dois) atestados/CAT;

e) Levantamento de Quantitativos ou Orçamentos (Ne5): será avaliado através dos atestados/CAT's em nome do profissional, por ter o mesmo elaborado Levantamento de Quantitativos ou Orçamentos para obras de infraestrutura e urbanização. O valor para cada atestado/CAT é de 3,00 (três) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 3,00 (três) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 6,0 (seis) pontos correspondentes a 2 (dois) atestados/CAT.

l) Para a Equipe Técnica de Projetos é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relação nominal com todos os membros da Equipe Técnica de Projetos e suas respectivas funções;

b) Currículo atualizado com as seguintes informações: a função proposta, nome completo, profissão, data de nascimento, nacionalidade, formação acadêmica, experiência relativa aos serviços a serem desempenhados nos serviços objeto do Termo de Referência, e assinatura do profissional.

c) A falta de qualquer documento anteriormente relacionado implicará na imediata e automática desclassificação do licitante, ficando essa impedida de prosseguir no certame licitatório.

8.2.6.1.3. **Experiência Técnica do Licitante (Netl):** atestados e CAT's comprobatórios de experiência da empresa licitante, a serem pontuados com um máximo de 10,0 (dez) pontos, considerando 0,80 (zero vírgula oitenta) ponto por atestado/CAT, a saber:

• Netl = NI1 + NI2 + NI3 + NI4 + NI5 + Nql = 10,0 pontos, sendo:

a) Anteprojeto e projeto executivo de urbanismo (NI1): atestado(s) em nome da Licitante de anteprojeto de urbanização com, no mínimo, 25000m². O valor para cada atestado/CAT é de 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 0,80 (zero vírgula oitenta) ponto correspondente a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 1,60 (um virgula sessenta) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT, será aceito a soma de atestados para comprovação das quantidades de "área" sendo que a pontuação obtida equivale a 50% da pontuação de um atestado com área integral;

b) Projeto de sistema Viário, Geométrico, Terraplanagem e Drenagem (NI2): atestado(s) em nome da Licitante de projetos de urbanização com, no mínimo 15 km. O valor para cada atestado/CAT é de 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 1,60 (um virgula sessenta) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT, será aceito a soma de atestados para comprovação das quantidades de "área" sendo que a pontuação obtida equivale a 50% da pontuação de um atestado com área integral.

c) Projeto de distribuição de iluminação pública (NI3): atestado(s), em nome da licitante de elaboração de projetos redes de iluminação pública. O valor para cada atestado/CAT é de 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 1,60 (um virgula sessenta) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT.

d) Projeto de Estrutural de Canalização (NI4): atestado(s), em nome da licitante de elaboração de projetos estruturais de canalização. O valor para cada atestado/CAT é de 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 1,60 (um virgula sessenta) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT.

e) Levantamento de Quantitativos ou Orçamentos (NI5): atestado(s) em nome da Licitante de elaboração de serviço(s) de infraestrutura urbana, viária e de transportes com, no mínimo, 25000m². O valor para cada atestado/CAT é de 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 1,60 (um virgula sessenta) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT.

f) Qualificação da empresa licitante (Nql): 2,0 (dois) pontos, adotando-se o seguinte critério:

f.1) CERTIFICAÇÃO ISO 9001:2008, com validade na data de entrega dos Envelopes nº 1, 2 e 3.

	Nql
Possui	2,00
Não possui	0,00

8.2.7. Documento PT-3 - Experiência e conhecimento da equipe e capacidade técnico-operacional da Licitante – LOTE 03.

a) A experiência e conhecimento da equipe e capacidade técnico-operacional da licitante serão pontuados com um máximo de 50,0 (cinquenta) pontos.

PT-3 = Nec + Nqc + Netm + Netl

8.2.7.1. Documento PT-3 – Coordenador geral de projetos e equipe técnica de projetos – LOTE 03.

a) A experiência e conhecimento da equipe técnica (Coordenador Geral e Projetos e Equipe Técnica de Projetos) serão pontuados com um máximo de 40,0 (quarenta) pontos, que serão distribuídos da forma seguinte:

a.1) Um total de 10,0 (dez) pontos destinados ao Coordenador Geral e Projetos (Nec + Nqc);

a.2) Na avaliação, será considerado o nível de experiência dos técnicos indicados, nas especialidades definidas neste Edital. A experiência será comprovada através do Curriculum Vitae, da Carteira do CREA ou CAU e de Atestados de Capacidade Técnica/CAT's, conforme critérios expostos a seguir.

a.2.1.) Gerenciamento, Coordenação (Nec + Nqc) - Total de 10,0 (dez) pontos.

I) O licitante deverá indicar 1 (um) Coordenador Geral do Contrato e Projetos, para atuar à frente das atividades relacionadas ao Gerenciamento e Coordenação de Contrato e de Projetos.

II) Esse Coordenador deverá ser profissional habilitado conforme o exigido nos critérios de pontuação abaixo descritos e atender ao disposto no **Termo de Referência e Memorial Descritivo**, com experiência na supervisão ou coordenação técnica de projetos.

III) Deverá ainda, **obrigatoriamente**, comprovar através de Atestados de Capacidade Técnica/CAT a execução de serviços de Gerenciamento e/ou Coordenação de Equipe Técnica em 01 (um) contrato de valor igual ou superior a **40%** do orçamento do **LOTE 03**, ou seja, 40% de R\$ 2.826.376,90.

IV) Para este profissional será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de que concorda com a inclusão de seu nome para compor a equipe de execução dos serviços constantes no edital, em caráter de exclusividade, para o tempo previsto de duração do contrato;

b) Declaração de que é de seu conhecimento e aceitação todo o conteúdo do Termo de Referência e dos demais documentos constantes do edital;

c) Declaração de disponibilidade em horário comercial para atuar nos serviços junto à equipe da empresa contratada, firmando assim o compromisso de que o mesmo participará efetivamente dos trabalhos durante toda a vigência do contrato referente a esta licitação;

d) Currículo atualizado com as seguintes informações: função proposta, nome completo, profissão, data de nascimento, nacionalidade, formação acadêmica e cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) e experiência relativa aos serviços a serem desempenhados e assinatura do profissional;

e) Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU.

f) A falta de qualquer documento anteriormente relacionado implicará na automática desclassificação do licitante, ficando essa impedida de prosseguir no certame licitatório.

8.2.7.1.1. Experiência do Coordenador de Contrato e Projetos (Nec): Profissional de Nível Superior (engenheiro ou arquiteto). Essa experiência será avaliada através da Certidão de Quitação de Pessoa Física do CREA ou CAU e dos atestados/CAT's apresentados; o valor para cada atestado/CAT é de 3,00 (três) pontos, sendo obrigatória, a apresentação de:

a) Coordenação de Contrato e de Projetos (Nec): será avaliado através dos atestados/CAT's de coordenação e gerenciamento de projetos em nome do profissional, de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros) e projetos de urbanização (parques e praças). O valor para cada atestado/CAT é de 3,00 (três) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 3,00 (três) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 6,0 (seis) pontos correspondentes a 2 (dois) atestados/CAT.

b) Qualificação do Coordenador Geral do Contrato (Nqc): a qualificação do Coordenador Geral do Contrato terá uma pontuação máxima de 4,0 (quatro) pontos. A pontuação será aferida apenas em somente um dos critérios relacionados a seguir.

TITULAÇÃO	Nqc
Profissional com especialização (pós-graduação lato sensu) em gestão ou gerenciamento projetos de engenharia.	4,00
Profissional com pós-graduações (lato ou stricto sensu - especialização, mestrado ou doutorado) na área de arquitetura ou engenharia.	2,00
Profissional com graduação na área de Arquitetura ou Engenharia	0,00

8.2.7.1.2. Experiência da Equipe Técnica de Projetos (Netm): Profissionais de Nível Superior (Habilitados). Essa experiência será avaliada através da Certidão de Quitação de Pessoa Física do CREA ou CAU e dos atestados/CAT's apresentados; o valor para cada atestado/CAT é de 3,00 (três) pontos, sendo obrigatória, a apresentação de:

• $Netm = Ne1 + Ne2 + Ne3 + Ne4 + Ne5 = 30,0$ pontos, sendo:

a) Projeto de Arquitetura e Compatibilização (Ne1): será avaliado através dos atestados/CAT's em nome do profissional, por ter o mesmo elaborado e compatibilizado projeto(s) de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros). O valor para cada atestado/CAT é de 3,00 (três) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 3,00 (três) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 6,0 (seis) pontos correspondentes a 2 (dois) atestados/CAT;

b) Projeto de Engenharia Elétrica, SPDA e Cabeamento Estruturado (Ne2): será avaliado através dos atestados/CAT's em nome do profissional, por ter o mesmo elaborado projeto(s) de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros). O valor para cada atestado/CAT é de 3,00 (três) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 3,00 (três) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 6,0 (seis) pontos correspondentes a 2 (dois) atestados/CAT;

c) Projeto de Engenharia Hidrossanitária (Ne3): será avaliado através dos atestados/CAT's em nome do profissional, por ter o mesmo elaborado projeto(s) de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros). O valor para cada atestado/CAT é de 3,00 (três) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 3,00 (três) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 6,0 (seis) pontos correspondentes a 2 (dois) atestados/CAT;

d) Projeto Estrutural (concreto e metálica) e Fundação (Ne4): será avaliado através dos atestados/CAT's em nome do profissional, por ter o mesmo elaborado projeto(s) de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros). O valor para cada atestado/CAT é de 3,00 (três) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 3,00 (três) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 6,0 (seis) pontos correspondentes a 2 (dois) atestados/CAT;

e) Levantamento de Quantitativos ou Orçamentos (Ne5): será avaliado através dos atestados/CAT's em nome do profissional, por ter o mesmo elaborado planilha (s) e orçamento(s) para edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros). O valor para cada atestado/CAT é de 3,00 (três) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 3,00 (três) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 6,0 (seis) pontos correspondentes a 2 (dois) atestados/CAT.

l) Para a Equipe Técnica de Projetos é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relação nominal com todos os membros da Equipe Técnica de Projetos e suas respectivas funções;

b) Currículo atualizado com as seguintes informações: a função proposta, nome completo, profissão, data de nascimento, nacionalidade, formação acadêmica, experiência relativa aos serviços a serem desempenhados nos serviços objeto do Termo de Referência, e assinatura do profissional.

c) A falta de qualquer documento anteriormente relacionado implicará na imediata e automática desclassificação do licitante, ficando essa impedida de prosseguir no certame licitatório.

8.2.7.1.3. Experiência Técnica do Licitante (Netl): atestados e CAT's comprobatórios de experiência da empresa licitante, a serem pontuados com um máximo de 10,0 (dez) pontos, considerando 0,40 (zero vírgula quarenta) ponto por atestado/CAT, a saber:

• $Netl = NI1 + NI2 + NI3 + NI4 + NI5 + Nql = 5,0$ pontos, sendo:

a) Anteprojeto e projeto executivo de Arquitetura (NI1): atestado(s) em nome da Licitante de Anteprojeto e projeto executivo de Arquitetura para edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros) com, no mínimo, 1000m². O valor para cada atestado/CAT é de 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos correspondentes a 1

(um) atestados/CAT e a máxima de 1,60 (um vírgula sessenta) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT.

b) Projeto de Engenharia Elétrica, SPDA e Cabeamento Estruturado (NI2): atestado(s) em nome da Licitante de elaboração de projeto para edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros) com, no mínimo, 1000m². O valor para cada atestado/CAT é de 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 1,60 (um vírgula sessenta) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT.

c) Projeto de Engenharia Hidrossanitária (com drenagem, captação e reaproveitamento de águas pluviais e águas cinza) (NI3): atestado(s) em nome da Licitante de elaboração de projeto para edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros) com, no mínimo, 1000m². O valor para cada atestado/CAT é de 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 1,60 (um vírgula sessenta) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT.

d) Projeto Estrutural (concreto e metálica) e Fundações (NI4): atestado(s) em nome da Licitante de elaboração de projeto para edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros) com, no mínimo, 1000m². O valor para cada atestado/CAT é de 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 1,60 (um vírgula sessenta) ponto correspondentes a 2 (dois) atestados/CAT.

e) Levantamento de Quantitativos ou Orçamentos (NI5): atestado(s) em nome da Licitante de elaboração de serviços para edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros) com, no mínimo, 1000m². O valor para cada atestado/CAT é de 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos. A pontuação mínima obrigatória será de 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos correspondentes a 1 (um) atestados/CAT e a máxima de 1,60 (um vírgula sessenta) ponto correspondente a 2 (dois) atestados/CAT.

f) Qualificação da empresa licitante (Nql): 2,0 (dois) ponto, adotando-se o seguinte critério:

f.1) CERTIFICAÇÃO ISO 9001:2008, com validade na data de entrega dos Envelopes nº 1, 2 e 3.

NqI	
Possui	2,00
Não possui	0,00

8.2.8. Disposições Gerais – LOTES 01, 02 e 03.

- a) Os atestados apresentados somente serão considerados, para pontuação, se forem acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU.
- b) O profissional indicado para Coordenador Geral do Contrato, para atuar à frente das atividades relacionadas ao Gerenciamento, Coordenação e Compatibilização de Projetos e detentor dos documentos, não poderá fazer parte da composição da Equipe Técnica.
- c) Para a composição da Equipe Técnica, um mesmo profissional poderá ser indicado para no máximo 3 (três) áreas de atuação distintas.
- d) Caso os profissionais indicados, não possuam vínculo de responsável técnico com a licitante, sua pontuação será multiplicada por 0,7 (sete décimos). O vínculo com a licitante deverá ser comprovado através da inclusão como responsável técnico pela empresa na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, anteriormente a publicação deste edital de licitação.
- e) A composição da Equipe Técnica da licitante só poderá ser alterada por motivo superveniente, caso fortuito ou de força maior, sempre por profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto na Proposta Técnica, mediante prévia autorização da contratante.
- f) Os Atestados / Certidões apresentados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, responsáveis pela contratação dos serviços, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes. Não serão aceitos atestados técnicos fornecidos aos profissionais pela própria empresa de que fazem parte, ou de que fizeram parte, tais profissionais.
- g) O licitante deverá apresentar uma declaração assinada por cada profissional integrante da Equipe Técnica e da Equipe Técnica autorizando a sua inclusão na equipe em caráter de exclusividade, caso o objeto da Licitação venha a ser contratado com o licitante, e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, indicando a função a ser desempenhada, na forma do disposto neste Edital e Termo de Referência.

h) Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassem os limites definidos, não serão objeto de qualquer análise e ou consideração por parte da Comissão de Licitação, para fins de julgamento e pontuação da Proposta Técnica.

i) Fica expressamente proibida a participação de um mesmo técnico em equipe de Licitantes diferentes, sob pena de desclassificação automática e imediata do certame licitatório.

j) A substituição de qualquer um dos técnicos constantes da proposta só será permitida em casos excepcionais e devidamente justificados, e desde que previamente aprovada pela contratante e conforme consta dos dispositivos do presente Termo de Referência.

k) A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via encadernada, original, em impressos próprios do licitante, numerados sequencialmente, devendo conter obrigatoriamente todos os itens, devidamente datada e assinada pelo Representante(s) Legal(is) do licitante, com carimbo e identificação do subscritor.

8.2.9. **Nota Técnica Final – LOTES 01, 02 e 03.**

a) A Nota Técnica Final (NTF) da Proposta Técnica de cada licitante será obtida de acordo com a fórmula abaixo:

a.1) $NTF = (Nota\ PT-1) + (Nota\ PT-2) + (Nota\ PT-3)$, sendo que o valor máximo a ser atribuído a cada um destes quesitos será:

1) Experiência do licitante (Documento PT-1): máximo de 10,0 (dez) pontos;

2) Metodologia e Plano de Trabalho (Documento PT-2): máximo de 40,0 (quarenta) pontos;

3) Experiência e Conhecimento da Equipe Técnica (Documento PT-3): máximo de 50,0 (cinquenta) pontos.

4) Pontuação total máxima da Proposta Técnica: 100,0 (cem) pontos.

b) Serão consideradas automaticamente desclassificadas as empresas licitantes que obtiverem pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos na NTF da Proposta Técnica, bem como, mesmo tendo atingido esta pontuação total de 70 (setenta) pontos, os licitantes que obtiverem pontuação inferior a 70% (setenta por cento) do valor máximo de cada nota em qualquer um dos Documentos PT-1, PT-2 ou PT-3.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Deverá ser apresentado um envelope de proposta comercial, na forma estabelecida no item 6.4 deste edital, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.

9.2. O envelope nº 2 – **proposta comercial**, deverá conter a proposta de preço, em uma via, **elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado**, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, **redigida em conformidade com os termos dos Anexo I – termo de referência deste edital**, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados no subitem 9.3, infra.

9.3. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento, nos moldes do modelo constante do anexo II – proposta comercial deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

9.3.1. Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes **neste TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital.

9.3.2. **Preço unitário e total do item e total do lote.**

9.3.3. A licitante deverá ofertar preço para todos os itens que compõe os lotes para os quais irá participar.

9.4. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 632.354,54 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para o LOTE I, e o valor máximo de R\$ 2.965.246,40 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para o LOTE II, e o valor máximo de R\$ 2.826.376,90 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos), para o LOTE III e também não poderá ultrapassar os valores unitários dos itens de cada lote, sendo que o valor máximo unitário está estipulado no Anexo III – Planilha Orçamentária de Custos.

9.5. **Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, a(s) licitante(s) deverá(o) apresentar OBRIGATORIAMENTE memorial de cálculo (planilha orçamentária de custos - A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo impresso em folhas de papel no formato A4) com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena**

de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita a análise claramente dos memoriais, implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

9.7. Esclarecemos que a solicitação de composição de preços visa facilitar a interpretação dos valores unitários que compõe cada item dos respectivos lotes que compõem o processo licitatório, bem como para que esses possam ser aferidos por ocasião do julgamento, quando forem solicitados reequilíbrios econômicos.

9.8. **Forma de Apresentação da Proposta:**

9.8.1. A licitante deverá ofertar seus preços unitários e o total orçado no mês da apresentação da proposta, em Reais (R\$), incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços. Entre essas despesas diretas e indiretas incluem-se mão-de-obra, equipamentos, materiais, impostos, taxas, seguros, garantias, ART, RRT, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, lucro, mobilização e desmobilização e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

9.8.2. No Anexo III - encontra-se a "Planilha Orçamentária de Custos" com os serviços e os custos de referência contados para os projetos e serviços objeto desta licitação.

9.8.3. A licitante deverá ofertar seus preços na "Planilha Orçamentária de Custos" em anexo, obedecendo às instruções específicas descritas a seguir:

a) Os preços ofertados deverão ter como base o mês da aprovação da proposta, grafados em moeda corrente nacional, contendo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a salários da equipe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas com ART e RRT, custo de originais de desenhos/ documentos e reproduções, despesas com reuniões/visitas e deslocamentos respectivos, impostos, taxas e o lucro. A licitante deverá cotar seus preços para a execução de todos os serviços constantes na planilha.

b) Caberá à licitante, obrigatoriamente, estudar com rigor os detalhes dos serviços a executar, questionar sobre todas as dúvidas porventura existentes, calcular os custos detalhadamente, definir os preços unitários e o preço total.

9.8.4. Composição do BDI

9.8.4.1. A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pela PMLS que está em conformidade com o Acórdão 2622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada.

- a) O BDI calculado de 30,66% para os lotes 01 e 02 e o de 31,29% para o lote 03 são meramente um balizador, sendo uma sugestão, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo;
- b) Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;
- c) O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013.
- d) Na composição dos preços unitários da planilha orçamentária foram utilizados valores desonerados que deverão ser seguidos **na proposta comercial e composição do BDI** pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

9.9. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

9.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.11. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local (is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.12. **Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.**

9.13. A proposta comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública.

9.14. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.15. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.16. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

9.17. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9.18. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

a) **Conhece e cumprirá o edital e seus anexos**, conforme apresentado no Termo de Referência (anexo I);

b) **Concorda com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;

c) **Cumprirá o prazo de início e término dos serviços** estabelecidos neste instrumento.

9.19. Para fins de possíveis cálculos de desequilíbrio econômico financeiro, deverá ser apresentada somente pela empresa declarada vencedora, conforme modelo do anexo X, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento que for declarado a melhor nota final: planilha descrevendo minuciosamente a composição de seus custos envolvidos, assim como custos fixos, variáveis, mão de obra, custos diretos, indiretos, insumos envolvidos e todos os encargos e impostos que a legislação pertinente assim exigir.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 03 (três) e 04 (quatro) da folha de rosto deste edital, em sessão pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 4) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).

10.3. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

10.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da Concorrência Pública 002/2018, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam

rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

10.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, ou devidamente comunicado aos licitantes e publicado nos meios oficiais, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.

10.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de nº 02 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

10.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os envelopes de nº 02 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e

b) Abertos os envelopes de nº 02 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

10.8. Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas comerciais, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste edital e da Lei Federal nº 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 8 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação decidido, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

10.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra “b” da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os

recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

10.11. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.12. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

10.13. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência da(s) mesma(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

10.14. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste edital e seus anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

11.3. Serão consideradas vencedoras do certame e terão seus preços homologados as licitantes que apresentarem **melhor técnica e preço** - determinado pela ordem de classificação, desde que este não ultrapasse o valor-teto indicado no subitem 12.2 e conquanto atendidas todas as exigências deste edital e seus anexos.

11.4. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.5. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

11.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos na concorrência pública.

11.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta concorrência pública deverá a Comissão Especial de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 11.11.1 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

11.10. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

11.10.1. O julgamento de classificação das licitantes obedeceu aos princípios legais relativos às licitações de técnica e preço, atendidos os preceitos a seguir indicados.

11.10.2. A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, cujo cálculo da Nota Final para efeito de classificação, obedeceu a seguinte fórmula:

$$VEC = (7VPT + 3NPP)/10$$

Onde:

- VEC → Valor para efeito de Classificação
- VPT → Valorização de Proposta Técnica
- NPP → Nota da Proposta de preços, sendo:

$$NPP = \frac{100 \times PM}{PL}, \text{ onde:}$$

- PM → $(OR + M) / 2$;
- OR → Preço final do orçamento da administração;
- M → Média dos preços totais das licitantes;
- PL → Preço total da proposta da licitante.

11.10.3. As notas obtidas serão arredondadas com aproximação de centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891 - ABNT - Regras de arredondamento na numeração decimal.

11.10.4. A nota correspondente a Proposta de Preço – NPP será limitada ao valor máximo de 100 (cem) pontos.

11.10.5. A classificação das licitantes obedecerá a ordem crescente das notas finais por elas obtidas, sendo declarada vencedora a licitante que atingir o maior valor para efeito de classificação - VEC.

11.10.6. A Comissão especial julgará a parte Técnica e a parte do Preço conforme critérios descritos no Anexo I - Termo de Referência e declarará vencedora a empresa licitante que apresentar a melhor Nota Final, considerando os cálculos realizados com base na Planilha de cálculo da pontuação da proposta técnica, conforme modelo do Anexo I – termo de referência e seus anexos.

11.11. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 7.1.4, alínea "a";**

11.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.11.1.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

11.11.1.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.11.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.11.1.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.11.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 11.11.1.2 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas após o encerramento da análise das propostas, sob pena de preclusão.

11.12. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

11.13. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

12.2. **O valor teto dos serviços licitado, limitador de proposta das licitantes é de:**

12.2.1. Para o LOTE I: R\$ 632.354,54 (seiscentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

12.2.2. Para o LOTE II: R\$ 2.965.246,40 (dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);

12.2.3. Para o LOTE III: R\$ 2.826.376,90 (dois milhões oitocentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

12.2.4. O valor total estimado para a realização dos serviços licitados é de R\$ 6.423.977,84 (seis milhões quatrocentos e vinte e três mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

12.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

12.3. Os representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, especialmente designados para acompanhar ou fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, procederão à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirão o aceite para que se permita elaboração do processo de faturamento.

12.4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal, e após o ateste de cada medição, pelo município de Lagoa Santa em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário.

12.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

12.6. Se o objeto não for entregue conforme condições desta Ata de Registro de Preços, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

12.8. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

12.9. Em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, haverá por parte do município uma retenção observando o procedimento estatuído na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A EXECUÇÃO E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

13.1. O município convocará formalmente a vencedora desta concorrência pública para assinar a Ata de registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis** da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal

13.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.5. A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do material entregue, bem como a manter(em)-se, durante toda a execução da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na Cláusula 14 deste edital.

13.6. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.8. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa.

13.10. Após o recebimento da ordem do serviço expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias corridos. **Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.**

13.11. **Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 29ª, 30ª e 31ª da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até o dia 03/10/2018, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pela licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

15.4. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

15.5. Os recursos deverão ser dirigidos a(o) Secretário(a) Municipal de Gestão, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

15.7. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

15.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

15.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.10. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento.

15.11. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

15.12. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

15.12.1. Ato Constitutivo e alterações da empresa licitante.

15.12.2. Cópia do documento de identidade.

15.12.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

15.12. O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, que deverão onerar o presente exercício:

Ficha	Dotação
312	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00

16.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

17. DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO

17.1. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integra o Anexo VII deste ato convocatório.

17.2. Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Concorrência, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

17.4. A garantia a que se refere o item 16.2 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

17.5. A garantia será prestada pela contratada até 48h antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pela Prefeitura, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por intermédio do Setor de Protocolo do Municipal de Lagoa Santa/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, subscritora do instrumento contratual, após parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

17.6. A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

17.7. A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do processo licitatório nº 012/2018, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ANEXOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

18.2. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do anexo V, o qual deverá ser apresentado dentro do envelope nº 01 – Documentação ou anexado ao mesmo.

18.3. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação no setor de Licitações do município de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, mediante solicitação por escrito da empresa interessada, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de Documentação, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.

18.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

18.5. A critério do contratante, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

18.6. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, O município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, e no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura e no site do município de Lagoa Santa (www.lagoasanta.mg.gov.br).

18.8. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo Licitatório nº 012/2018, sendo aplicável a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

18.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

18.10. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.11. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.13. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou a quem esta delegar.

18.14. A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou a quem esta delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

18.15. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

18.16. Fica eleito o **foro da Comarca de Lagoa Santa** para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Lagoa Santa, 17 de agosto de 2018.

GRACE LIMA DO AMARAL
Presidente da Comissão Especial de Licitação

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Licitante: _____		
Endereço: _____	Bairro: _____	
Cidade: _____	CEP: _____	Estado: _____
Telefone: _____	e-mail: _____	

1 - DO OBJETO

1.1. A presente proposta refere-se à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLETARES PARA ATENDER AS DEMANDAS MAIS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA SANTA - MG, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL E ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços e do edital da Concorrência Pública para Registro de Preços nº 002/2018.**

2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1. O preço global proposto é de R\$ _____ (_____), para o Lote XXXXXX, fixo e irrevogável, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2.2. No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

3 - DOS PRAZOS

3.1. Após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

3.2. O prazo total definido para a execução do objeto desta licitação deverá ser cumprido rigorosamente, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

4 – DA DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos dos serviços conforme Anexo I - Termo de Referência.

5 – ANEXOS DA PROPOSTA

5.1 - Constituem anexos da presente proposta:

- a) Planilha Orçamentária de custos
- b) Composição do BDI dos Lotes que for participar
- c) Memorial de cálculo (planilha orçamentária de custos - A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo impresso em folhas de papel no formato A4)

Local e data.

Responsável pela empresa:
Nome completo/RG/CPF



ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

LOGOMARCA DA EMPRESA		NOME ENDEREÇO DA EMPRESA CNPJ							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOASANTA						FOLHA Nº: 01			
OBRA:						DATA:			
LOCAL:					FORMA DE EXECUÇÃO:				
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: (DESONERADA).					() DIRETA		(x) INDIRETA		BDI
PRAZO DE EXECUÇÃO:									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (MÃO DE OBRA)	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (MATERIAIS)	PREÇO UNITÁRIO TOTAL S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA									
TOTAL GERAL DA OBRA									
<div style="border-bottom: 1px solid black; width: 20%; margin: 0 auto; display: inline-block;"></div> RESPONSÁVEL TÉCNICO									
								LOCAL E DATA	

ANEXO IV
MODELO/DECLARAÇÃO DE ME/EPP E DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Licitatório n° 012/2018

Modalidade: Concorrência Pública para Registro de Preços n° 002/2018

Declaro, para os devidos fins, junto ao município de Lagoa Santa, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

01 – na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

02 – o porte da empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

03 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO V DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

**Processo Licitatório n° 012/2018
Concorrência Pública para Registro de Preços n° 002/2018**

Identificação do licitante:

O licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação e contra fase de julgamento das propostas comerciais sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação do mesmo)

OBS: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra.

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A _____ (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa,
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

Observações:

- Utilizar papel timbrado do licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 012/2018
Concorrência Pública para Registro de Preços nº 002/2018
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: elaboração, supervisão, e execução de serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos para construção e/ou reformas e/ou ampliações de edificações públicas, urbanização, paisagismo e infraestrutura urbana, elaboração de planilhas orçamentárias, especificações técnicas e cronogramas físico-financeiros e demais serviços completos para atender as demandas mais diversas das secretarias municipais de Lagoa Santa - MG, mediante as condições estipuladas no termo de referência, *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93)*, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente autorização de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes. Garantia de todas as informações levantadas e documentos sobre os serviços executados, sendo a **CONTRATADA** passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados a terceiros quando na execução dos serviços ocorrerem culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto

constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada medição realizada, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de serviço e número da Ata de Registro de Preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
312	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será

admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva ordem de serviços.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços, conforme estipulado no Anexo a Ata de Registro de Preços, após o recebimento da ordem de serviço expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Para o início de cada demanda de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos de infraestrutura urbana e de edificações, objeto do Termo de Referência, será emitida uma ordem de serviço.

b) Na data de emissão da ordem de serviço, a Supervisão da **CONTRATANTE** promoverá uma reunião de definição de diretrizes quando a **CONTRATADA**, Coordenador e Equipe Técnica receberão do município de Lagoa Santa – MG informações gerais sobre o objeto desta licitação e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos projetos/serviços.

c) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos mesmos pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

d) Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitos se entregues integralmente.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão rejeitados, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os serviços em desconformidade deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24^a. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25^a. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___ nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26^a. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada ordem de serviço firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Os demais direitos e obrigações são as constantes do Anexo II à Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27^a. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**.
- e) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da prestação dos serviços, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- f) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- g) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- h) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- i) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- j) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- k) A cada nota fiscal apresentada a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos (quando necessário conforme legislação vigente):
- k.1) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
 - k.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
 - k.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de Concorrência Pública.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e

no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviços para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Concorrência Pública para Registro de Preços 002/2018, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Concorrência Pública para Registro de Preços nº 02/2018 - Processo Licitatório nº 012/2018** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Concorrência Pública para Registro de Preços nº 002/2018**.

EMPRESA:					
CNPJ/MF:					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	(R\$)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)					



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 012/2018

Concorrência Pública para Registro de Preços nº 002/2018

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001.56, situado a Rua São João, 290, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. XXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, situada na rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública para registro de preços nº 002/2018**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 012/2018**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente contrato: contratação de empresa especializada para elaboração, supervisão, e execução de serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos para construção e/ou reformas e/ou ampliações de edificações públicas, urbanização, paisagismo e infraestrutura urbana, elaboração de planilhas orçamentárias, especificações técnicas e cronogramas físico-financeiros e demais serviços completos para atender as demandas mais diversas das secretarias municipais de Lagoa Santa - MG, mediante as condições estipuladas no termo de referência – Anexo I da **Concorrência Pública para registro de preços nº 002/2018**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela **CONTRATADA**, que obrigam igualmente as partes.

1.2. Este contrato será regido pelo edital de **Concorrência Pública para registro de preços nº 002/2018** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.3. As especificações dos serviços objeto deste contrato constam no Anexo I, que faz parte integrante do edital.

1.4. Os preços unitários constam da proposta comercial da **CONTRATADA**, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório nº 012/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Este contrato para efeitos de direito, tem o valor de R\$_____,___ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** atuará como gestor deste contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

§4º - A **CONTRATADA** poderá a qualquer momento, consultar o CREA para verificação da regularidade do responsável técnico que atuará pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

4.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.5. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, cumprindo os prazos previstos neste contrato ou outros fixados pelo contratante.

4.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

4.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE**

para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

5.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, que deverão onerar o presente exercício.

FICHA	DOTAÇÃO
312	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de ___/___/___ a ___/___/___, com a possibilidade de sua prorrogação, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de termo provisório de entrega.

7.2. Após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a **CONTRATADA** deverá dar início à execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. O prazo total definido para a execução do objeto desta licitação deverá ser cumprido rigorosamente, contado a partir da data de emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

8.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- b) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

9.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos

serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.

9.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

9.5. Ressarcir o município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

9.6. Arcar com os encargos da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, comerciais e sinistros, pessoal, transporte, deslocamento dos equipamentos e seus componentes, armazenamento, salários, alimentação oriundos dos vínculos com seus empregados, vigente na data da execução dos serviços e da proposta comercial, e outros resultantes desta execução, trocas de peças e o perfeito funcionamento dos serviços.

9.7. Cumprir os prazos estabelecidos no edital e seus anexos, neste contrato e seus anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo município;

9.8. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder o fornecimento dos serviços prestados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito no contrato;

9.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;

9.10. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do contratante, fornecendo sempre que solicitado pelo contratante, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do contrato;

9.11. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por danos causados diretamente na execução dos serviços, ou indiretamente, quando identificada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço, como também por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao município de Lagoa Santa ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos;

9.12. Fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços.

9.13. Efetuar os trabalhos de acordo com regulamentos e normas vigentes.

9.14. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos (quando necessário conforme legislação vigente):

- 9.14.1. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- 9.14.2. Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- 9.14.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.15. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

9.16. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a contratada obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste contrato e no **ANEXO I** do edital, conforme autorização do órgão requisitante.

9.17. E demais obrigações constantes do Anexo I - termo de referência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

10.1. Fornecer à **CONTRATADA** a “ordem de início dos serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

10.2. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;

10.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

10.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto do contrato, através do setor responsável pela fiscalização;

10.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10.6. Colocar à disposição da **CONTRATADA** o local onde serão executados os serviços e facilitar o acesso ao mesmo.

10.7. A **CONTRATANTE** deverá garantir a não paralisação dos trabalhos, quando do seu início.

10.8. Fiscalizar a realização dos serviços.

10.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos: o anexo I – termo de referência, a planilha orçamentária, composição do BDI; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta da licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, especialmente designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, procederá à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirá o aceite para que se permita elaboração do processo de faturamento.

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o ateste de cada medição, em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o contratante de arcar com quaisquer ônus.

12.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

12.6. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A medição dos serviços será realizada por etapa efetivamente concluída, de acordo com os prazos determinados e ordens de serviços expedidas e os Relatórios de Acompanhamento Mensal entregues pela **CONTRATADA**.

13.2. Projetos e/ou Serviços não aceitos pela Supervisão do município de Lagoa Santa - MG não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamentos de serviços na medição.

13.3. As medições relativas aos serviços e/ou projetos entregues e aprovados serão elaboradas e entregues até o dia 05 do mês em curso e aprovados até o dia 10 (dez), pela Supervisão do município de Lagoa Santa - MG com a participação da **CONTRATADA**. A medição será formalizada e datada até o dia 15 (quinze) de cada mês, quando a **CONTRATADA** emitirá nota fiscal que será paga após 30 (trinta) dias da sua emissão.

13.4. As medições só serão liberadas após o cumprimento de cada etapa de projeto e/ou serviço.

13.5. Se os prazos determinados e ordens de serviços expedidas não forem cumpridos, serão aplicadas as multas previstas no edital.

13.6. Todos os projetos e serviços serão medidos conforme critérios específicos relacionados no abaixo e unidade de referência da Planilha de Preços (**Anexo I**).

13.8. **Demais obrigações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERENCIA deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, efetuará a fiscalização do serviço a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

14.3. **As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do serviço serão registradas pelo órgão fiscalizador.**

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar o serviço, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Na hipótese da não-aceitação dos serviços o **CONTRATANTE** registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

15.3. Atendidas todas as exigências registradas, a **CONTRATADA** deverá solicitar novamente o recebimento do serviço, e, estando conforme, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano emitirá o ateste de cada medição.

15.4. Demais obrigações constantes do Anexo I - termo de referência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PESSOAL

16.1. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

16.2. Na hipótese de o **CONTRATANTE** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

16.3. A **CONTRATADA** ressarcirá o **CONTRATANTE** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das

sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

17.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre o projeto não executado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.2. O **CONTRATANTE** poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da **CONTRATADA** na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

19.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

20.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

21.1. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2018, cujos autos encontram-se no Processo Licitatório nº 012/2018, em nome do município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

22.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, ____ de _____ de xxxxxx.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CARGO

CPF/MF: 000.000.000-00

Testemunhas: _____

CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00

ANEXO I AO CONTRATO

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO VIII DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de ____ de 20 ____.

(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração